

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos

Administradores e Acionistas da

Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP

São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores, do parecer do atuariário responsável pelos cálculos das provisões técnicas e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Ênfases**Continuidade operacional**

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, desde o exercício de 2007, a Companhia não comercializa novos seguros de pessoas e de bens, em virtude do processo de encerramento de seus negócios, mantendo apenas a emissão provisória de apólices do ramo vida em grupo por ordens judiciais em decisões de tutela antecipada, medida cautelar ou medida liminar, obrigando a Companhia a manter a cobertura securitária. Uma vez determinada judicialmente a reativação da apólice, a operação caracteriza-se como uma operação de seguro, passando a Companhia a seguir as normas e critérios estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Em 22 de dezembro de 2009, o artigo 9º da Lei nº 13.286/2008, foi alterado com a publicação da Lei nº 13.917, que passou a autorizar o Poder Executivo do Estado de São Paulo a alienar as ações de propriedade do Estado, representativas do capital social da COSESP, mediante avaliação prévia e observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como deliberar sobre a liquidação e subsequente extinção da COSESP, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores. Em 08 de janeiro de 2015, a Procuradoria Federal indeferiu pedido de reconsideração formulado pela COSESP contra o indeferimento do pedido de autorização prévia para ingressar em regime de liquidação voluntária. A Administração da Companhia continua preparando suas demonstrações financeiras no pressuposto de continuidade normal dos negócios, e, assim, as demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes relativos à realização e classificação dos valores dos ativos ou a classificação de passivos, bem como seus efeitos no patrimônio líquido ajustado caso a Companhia venha a ser liquidada e subsequentemente extinta. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Contratos de seguros em discussão judicial

Conforme detalhado na nota explicativa nº 3.7 (ii), a Provisão Complementar de Cobertura (PCC) representa a necessidade de cobertura de possíveis insuficiências de prêmios para cobertura das obrigações futuras relacionadas aos contratos de seguros. Esta provisão contempla as apólices cuja reativação está determinada por decisão judicial oriunda daquelas apólices com renovação anual automática só rescindível por vontade do segurado sem previsão de reajuste do prêmio por mudança de faixa etária dos segurados. Esta provisão considera ações julgadas desfavoravelmente à Companhia, e outros pressupostos que estão descritos na referida nota explicativa. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Provisão de sinistros ocorridos e não suficientemente avisados

Conforme evidenciado nas notas explicativas, nºs 3.7, item (iii) e 14, letra "a", a Companhia, em 31 de dezembro de 2015 possui provisão de sinistros ocorridos e não suficientemente avisados (IBNER) no montante de R\$ 13.817 mil. Tal provisão foi constituída com base em metodologia que considera os sinistros conhecidos e os ajustes de estimativas dos sinistros até o encerramento dos mesmos com data de aviso/citação posterior a 1º/01/2006. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

São Paulo, 29 de janeiro de 2016

HERALDO S. S. DE BARCELLOS

Contador - CRC 1 RS 11609 S SP

CNAI nº 43 - Responsável Técnico

UHY MOREIRA - AUDITORES

CRC 2 RS 3717 S SP

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP, representado pelos membros efetivos que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração, bem como do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, à vista do Parecer dos Auditores Atuariais AT Service Engenharia e Consultoria Atuarial Ltda., elaborado de acordo com os princípios atuariais emitidos pelo Instituto Brasileiro de Atuarial - IBA e do Relatório dos Auditores UHY Moreira - Auditores, elaborado de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, à vista das verificações realizadas ao longo de todo o exercício de 2015, é de opinião que os referidos documentos societários refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Companhia e reúnem condições de serem submetidos à apreciação e aprovação dos Senhores Acionistas da Empresa.

São Paulo, 29 de janeiro de 2016

Maria Constança Figueiredo

Alexandre Artur Perroni

Nelson Okamura

**COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ nº 62.088.042/0001-83

COSESP
seguros**Sumário**
Caderno Empresarial 2**BALANÇO**

BRANDESCO LEASING SA - ARRENDAMENTO MERCANTIL.....	6
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO	2

Ouvidoria

Exercite sua cidadania

A Imprensa Oficial, em sua constante busca por qualidade total e transparência, com um canal direto de comunicação com a sociedade.

www. imprensaoficial.com.br

io ouvidoria

ouvidoria@imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1921

Cep: 03103 - 902 São Paulo

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diário Oficial Empresarial 2
Estado de São Paulo

Volume 126 • Número 29 **Página 5**
São Paulo, quarta-feira, 17 de fevereiro de 2016

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO